



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 110/2022 - Poder Executivo - Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025", na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022", na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023" e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/08/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 119, de 30 de agosto de 2022, referente à presente propositura. Segue para assinatura do Presidente.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 119, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. (Projeto de Lei nº 110/2022)

Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que “Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025”, na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022”, na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023” e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022”.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2022 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2022, ambos da Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2023 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2023, ambos da Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 a operação especial 0010 – Amortização do Déficit Atuarial do RPPS, codificado conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 0222 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0010 – Amortização do Déficit Atuarial do RPPS

INDICADOR: Amortização Paga

UNIDADE DE MEDIDA: %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2022: R\$ 12.300.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2023: R\$ 23.900.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 26.400.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 28.800.000,00

METAS POR EXERCÍCIO 2022: 100

METAS POR EXERCÍCIO 2023: 100

METAS POR EXERCÍCIO 2024: 100

METAS POR EXERCÍCIO 2025: 100



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 100

Art. 2º O valor da receita denominada Transferências Correntes, no anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, passa a vigorar nos exercícios de 2023 com o valor de R\$ 749.051.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões e cinquenta e um mil reais), de 2024 com o valor de R\$ 787.618.000,00 (setecentos e oitenta e sete milhões e seiscentos e dezoito mil reais) e de 2025 com o valor de R\$ 828.553.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões e quinhentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**, destinado a atender despesas com “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS”, na operação especial denominada “Amortização do Déficit Atuarial do RPPS”, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.0000 – Tesouro - Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 0222 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0010 - Amortização do Déficit Atuarial do RPPS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

VALOR: R\$ 12.300.000,00

Art. 4º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais)** e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 250 – 02.09.02.15.452.0220.2047.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 10.300.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FICHA DE RECEITA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

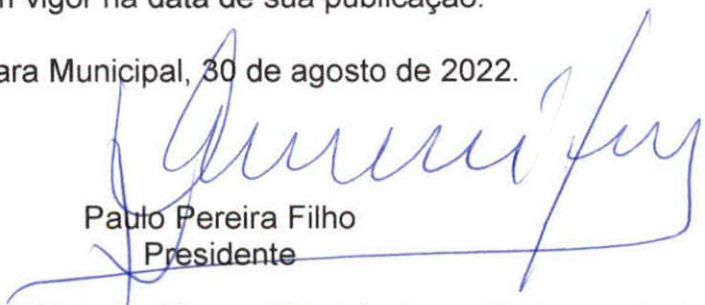
Ficha n.º 040 – 1.3.2.1.01.0.1.01 – Juros Aplicações Financeiras **R\$ 2.000.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de agosto de 2022.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 30 de agosto de 2022.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral